

## GOVERNADORIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2891 DE 26 DE MARÇO DE 1.986.

Cria o Grupo de Trabalho para reformulação do regulamen to e as normas operacionais do FUNDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, nos termos deste Decreto, um Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para reformulação do regula mento e as normas operacionais do FUNDES.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior é integrado pelos seguintes membros:

- LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA

  Representante da Secretaria de Estado
  da Indústria, Comércio, Ciências e
  Tecnologia
- PEDRO FERNANDO ROSAS DE QUEIROZ

  Representante da Secretaria de Estado
  do Planejamento e Coordenação Geral

1033 do die 31 103 146



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- JOSÉ RODRIGUES LEITE

  Representante da Secretaria de Estado
  da Agricultura e Abastecimento
- VICENTE RODRIGUES DE MOURA
  Representante da Federação da Agricul
  tura
- GILBERTO CAVALCANTE TELES

  Representante dos Serviços Prioritá

  rios.

Parágrafo único - Por razões técnicas e desde que o desenvolvimento de suas atividades assim o exija, o Grupo de Trabalho poderá requisitar a colaboração de outros técnicos, servidores do Estado.

Art. 3º - Para o desempenho de seus en cargos, o Grupo de Trabalho tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Os membros do Grupo de Traba

lho ora constituído não perceberão, a qualquer título, remunera
ção pelas atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELO ANGELIN
Governador